

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000- CECAP – Tatuí-SP Fone (015) 3259-8400 CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.781, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente para Defesa e Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa e nomeia os membros das Comissões Intersetoriais Preventiva e Reativa de Casos de Situações de Risco Pessoal e Social.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 3º da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe: "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária";

Considerando a Lei Municipal Nº 4.454 de 03 de novembro de 2010 em seu Art. 10, parágrafo 3º "Às Comissões Criadas pelo CMI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia Geral";

Considerando a Lei Municipal Nº 4.454 de 03 de novembro de 2010 em seu Art. 11: "À Secretaria a qual vincula-se o CMI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o *Plano integrado Municipal do Idoso* em parceria com o Conselho";

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica criada a Comissão Permanente para Defesa e Proteção dos Idosos, com o objetivo de promover a proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa em nosso município.
- **Art. 2º** Ficam instituídas as subcomissões Intersetoriais Preventiva e Reativa de Casos para Situações de Risco Pessoal e Social.

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000- CECAP – Tatuí-SP Fone (015) 3259-8400 CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.781, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Art. 3º Ficam nomeados para comporem as Comissões Intersetoriais Preventiva e Reativa de discussões de casos de Situações de Risco Pessoal e Social incumbidos de participar das reuniões previstas, salvo absoluta impossibilidade de comparecimento, que deverá ser justificada ao Coordenador da respectiva Comissão, os seguintes membros:

I - COMISSÃO INTERSETORIAL PREVENTIVA e REATIVA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Representante da Proteção Social Básica:

• Wandineide Magalhães Lopes

CPF: xxxxxxxx

Representante da Proteção Social Especial:

Janderson Mendes Miranda Martins

CPF: xxxxxxxx

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

• Mariana Prestes Nogueira Costa

CPF: xxxxxxxx

• Rafaela Wurschig

CPF: xxxxxxxx

Representante da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Lucio Germano Vieira

CPF: xxxxxxxx

Representante da Secretaria de Direitos Humanos, Família e Cidadania

• Valdirene Souza Menezes

CPF: xxxxxxxx



GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000- CECAP – Tatuí-SP Fone (015) 3259-8400 CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.781, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

• Dr. Valter Sanzovo Neto

CPF: xxxxxxxx

Representante do Fundo Social de Solidariedade de Tatui (FUSSTAT)

Patrícia Negrão Motta

CPF: xxxxxxxx

Representante de Instituições de Ensino Técnico /Superior (Gualter Nunes)

Adriana Verônica da Cruz

CPF: xxxxxxxx

Representante de Instituições de Longa Permanência

Valquíria de Jesus Rodrigues (Lar São Vicente de Paulo)

CPF: xxxxxxxx

• Carlos Eduardo Olivier Junior (Lar São Vicente de Paulo)

CPF: xxxxxxxx

• Claudia Rosana Nascimento Ribeiro Fagundes (Recanto do Bom Velhinho)

CPF: xxxxxxxx

Art. 4º Dos objetivos desta comissão:

- a) promover a defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;
- **b**) promover o acompanhamento e o desenvolvimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa e a todas as questões envolvendo as políticas públicas do Município;
- c) fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não governamentais relativos à proteção dos direitos da pessoa idosa;
- **d**) estudar e propor políticas aptas à solução das dificuldades atinentes da pessoa idosa e a Assistência Social, e proporcionar a melhoria da qualidade de vida destes munícipes e a integração social da pessoa idosa;



GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000- CECAP – Tatuí-SP Fone (015) 3259-8400 CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.781, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

- e) levantar dados e estatísticas que forem referentes a pessoa idosa, bem como, mapear as dificuldades encontradas no âmbito da Assistência Social no Município;
- **f**) Propor ao Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa a realização de debates e seminários destinados a diagnosticar os problemas enfrentados pela pessoa idosa como no tocante aos problemas relativos à Proteção Integral e Holística a fim de apontar suas possíveis soluções;
- **g**) Prevenir ou responder a situações suscetíveis de afetar a segurança, saúde ou bemestar da pessoa idosa;
- **Art. 5º** Poderá requisitar ao Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa que destine orçamento para políticas públicas em seminários, debates e fiscalizações que garantam a melhoria da qualidade de vida da Pessoa Idosa.
- **Art.** 6º Poderá requisitar ao Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa que destine orçamento para políticas públicas no que tange a utilização de veículo destinado a proteção e defesa da pessoa idosa.
- **Art. 7º** Fica nomeado como Presidente desta comissão o(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).
- **Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatuí, 28 de janeiro de 2025.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/01/2025 Neiva de Barros Oliveira